Projeto de Lei Nº 02 de 21 de setembro de 2020.

Fixa subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de CACULÉ, para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, propõe com fulcro no Art. 29, inciso V e VI da Constituição Federal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, nos termos da presente Lei, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município:

I – O subsídio mensal do Prefeito será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

II – O subsídio mensal do Vice Prefeito será de R$10.000,00 (Dez mil reais)

III – O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único – As remunerações previstas nestes incisos serão pagas em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória obedecida o disposto no Art. 37, Inciso XI da Constituição Federal.

Art. 2º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapasse qualquer um dos limites estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final de cada exercício.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, na mesma data e percentual da revisão anual dos servidores municipais, em conformidade com incisos X e XI do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de CACULÉ em, 21 de setembro de 2020.

Paulo Henrique da Silva
Presidente